



MUNICÍPIO DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Telefone: 38 3821-4009 – Fax: 38 3821-4393

Praça Dr. Rockert, n. 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG.

Site: www.janauba.mg.com.br - Email: prefeitura@janauba.mg.com.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 133, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Este documento foi publicado nos quadros de aviso da PMJ nos termos da lei nº 1.493/2001

Janaúba 07/12/22

ESTABELECE ORIENTAÇÕES AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ACERCA DO EXPEDIENTE NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA SEGUNDA FASE DA COPA DO MUNDO FIFA 2022.

JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS, Prefeito do Municipal de Janaúba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e notadamente em razão da competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica do Município, especialmente no art. 77, VII, que confere ao Chefe do Poder Executivo a atribuição privativa de sancionar, promulgar e fazer publicar as leis e para sua fiel execução, expedir decretos e regulamentos:

DECRETA

Art. 1º. Este Decreto estabelece orientações aos órgãos da administração pública municipal, acerca do expediente nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na segunda fase da Copa do Mundo FIFA 2022.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto se aplica aos Servidores Públicos, Contratados Temporários e Estagiários do Município de Janaúba.

Art. 2º. O horário de trabalho dos agentes públicos de que trata o parágrafo único do art. 1º, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na segunda fase da Copa do Mundo FIFA 2022, ocorrerá em caráter excepcional, da seguinte forma:

I - nos dias em que os jogos se realizarem às 12h, o expediente será das 07h30min às 11h30min, horário de Brasília; e

II - nos dias em que os jogos se realizarem às 16h, o expediente será das 08h às 14h, horário de Brasília.

Art. 3º. Caberá aos Secretários Municipais dos órgãos de que trata o caput do art. 1º, nas respectivas áreas de competência, assegurar, preferencialmente por meio de





MUNICÍPIO DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Telefone: 38 3821-4009 – Fax: 38 3821-4393

Praça Dr. Rockert, n. 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG.

Site: www.janauba.mg.com.br - Email: prefeitura@janauba.mg.com.br

Portaria, a integral preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais, bem como a manutenção do calendário escolar do ano de 2022, no caso da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único – Nos horários de jogos, e após os jogos, os atendimentos dos serviços da saúde funcionarão em regime de plantão, previamente definido pela Secretaria Municipal de Saúde, essencialmente nas seguintes unidades: “UBS Parteira Maria Neves”, “UBS/Mini UPA Herlinda Silveira Dias Brito”, “UBS Zacarias Farias Vieira” ou “UBS/Mini UPA Dr. Oscar Maurício Porto”.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura de Janaúba/MG, 07 de dezembro de 2022.

José Aparecido
Mendes Santos

Assinado de forma digital por José Aparecido
Mendes Santos
DN: cn=José Aparecido Mendes Santos, o=ou,
email=gabinete@janauba.mg.gov.br, c=BR

JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS

Prefeito Municipal de Janaúba

NÚBIA BRUNO DA SILVA – OAB/MG: 156.741

Procuradora-Geral do Município de Janaúba

Assessoria Jurídica

Assinatura e OAB

Administração “Um novo tempo, uma nova história” – 2021 a 2024

Seção de Legislação

2